



PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECRETO Nº 002/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA, NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CEARÁ, ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29-A e na EC nº 25/2000 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o limite máximo de gastos do Legislativo para os municípios de até 100.000 habitantes é de 7% (sete por cento) das receitas tipificadas no Art. 29-A da nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que tal limite corresponde no Município de Ibaretama à importância de R\$ 1.232.766,78 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 destinou para a Câmara Municipal de Ibaretama dotações orçamentárias que totalizam R\$ 1.316.300,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e trezentos reais);

CONSIDERANDO que neste caso o valor a ser repassado a título de Duodécimo deve ser o limite máximo de 7% (sete por cento) das receitas tipificadas no Art. 29-A da nossa Carta Magna para a Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2021 o valor do repasse de recursos financeiros para o Poder Legislativo Municipal no corrente exercício no valor de **R\$ 1.232.766,78 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

Art. 2º-O repasse que se refere o Art. 1º deste Decreto deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º. A Secretaria Finanças, Administração e Planejamento ficam autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Ibaretama, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições previdenciárias, bem como demais compromissos devidos e não assumidos pela Câmara Municipal, tanto pertinente ao exercício corrente, quanto a exercícios anteriores.



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições contrárias.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama- CE, em 20 de janeiro de 2021.

Elíria Maria Freitas de Queiroz
Prefeita Municipal



PREFEITURA
IBARETAMA



PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 85, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que o Decreto Municipal N° 002/2021, de 20 de Janeiro de 2021, que ***“ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA, NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***, foi **PUBLICADO** por meio de afixação no mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Elíria Maria Freitas de Queiroz
Prefeita Municipal

PREFEIT
IBARE



PREFEITURA DE
IBARÉ

ANEXO I

RECEITA ARRECADADA EM 2020	VALOR (R\$)
IPTU	215,00
IRRF	651.966,37
ITBI	0,00
ISS	360.190,59
TAXAS	6.875,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	937,97
JUROS E MULTAS DE MORA	1.812,40
FPM	11.550.372,43
FPM 1º COTA JULHO	520.879,19
FPM 1º COTA DEZEMBRO	519.771,02
ITR	2.779,19
CIDE	13.137,03
ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96	-
ICMS	3.736.470,02
IPVA	234.383,10
IPI-EXPORTAÇÃO	11.164,62
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	17.610.954,03
LIMITE SOBRE A RECEITA (7%)	1.232.766,78
VALOR FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	1.316.300,00
VALOR ANUAL A SER REPASSADO	1.232.766,78
VALOR DO REPASSE MENSAL	102.730,57



PREFEITURA
IBARETA